



Prefeitura Municipal de
CIDADE GAÚCHA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 009/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para suporte técnico remoto na orientação da elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar, matrizes contábeis, em conformidade com o manual de contabilidade aplicado ao setor público de edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN para o auxílio do envio das declarações dos exercícios financeiros de 2023 e 2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

Até Dia 22/07/2024 às 23h59min59s (Horário de Brasília – DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Não





Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 009/2024

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo n.º 079/2024

Regida pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O presente processo será analisado e julgado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 067/2024, de 29 de janeiro de 2024.

O presente Edital tem por objetivo a obtenção de novas propostas para a execução do objeto do presente edital, atendendo ao disposto no §3º, Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A forma de avaliação do presente processo, será o de **Menor Preço por Item**.

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação com base na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada para suporte técnico remoto na orientação da elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar, matrizes contábeis, em conformidade com o manual de contabilidade aplicado ao setor público de edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN para o auxílio do envio das declarações dos exercícios financeiros de 2023 e 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), resultante da pesquisa de preço realizada com empresas regionalizadas do mesmo ramo de atividade, apenso ao ofício de solicitação da secretaria requisitante, que será considerado como Valor Máximo Admissível para a contratação.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
1	1	UND	Contratação de empresa especializada para realizar Suporte técnico remoto na orientação da elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar, matrizes contábeis,	16.800,00	16.800,00



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

			em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público de edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN para o auxílio do envio das seguintes declarações do exercício financeiro de 2023 e 2024: Sexto bimestre do Siope referente ao exercício de 2023; - Primeiro ao quinto bimestre do Siope referente ao exercício de 2024; - Primeiro ao quinto bimestre do Siops referente ao exercício de 2024; - Sexto bimestre do RREO junto ao Siconfi referente ao exercício de 2023: Primeiro ao quinto bimestre do RREO junto ao Siconfi referente ao exercício de 2024; - Segundo semestre do RGF junto ao Siconfi ao exercício de 2023; - Primeiro quadrimestre do RGF junto ao Siconfi referente ao exercício de 2024; - Segundo quadrimestre do RGF junto ao Siconfi referente ao exercício de 2024; - - Declaração das contas anuais - DCA junto ao Siconfi referente ao exercício de 2023.		
--	--	--	--	--	--

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. Anexo I – TERMO DE REFÊRENCIA

1.3.2. Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.3.3. Anexo III – MODELO DE PROPOSTA

1.3.4. Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa a aquisição de serviços especializados de suporte técnico remoto para orientação na elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar e matrizes contábeis, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Esses serviços são necessários para o correto envio das declarações dos exercícios financeiros de 2023 e 2024. O valor estimado da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). A contratação está fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços e compras com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos). Assim, o valor da contratação está dentro do limite legal, justificando a utilização desta modalidade. A urgência e a necessidade desse serviço são evidentes, uma vez que a conformidade das declarações financeiras do município com o Manual da STN é essencial para evitar erros na elaboração das contas, o que poderia resultar em sanções administrativas e prejuízos à gestão financeira do município. A



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA **ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

empresa a ser contratada possui expertise comprovada na área, garantindo a qualidade e precisão necessárias para a realização dos serviços. A dispensa de licitação permitirá maior agilidade no atendimento das necessidades administrativas, otimizando tempo e recursos para a correta elaboração e envio das declarações financeiras. A contratação proporcionará um impacto positivo na qualidade das informações contábeis do município, assegurando a transparência e regularidade fiscal, além de contribuir para a melhoria da gestão pública e o cumprimento das obrigações legais junto aos órgãos de controle. Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa especializada através da modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor compatível com os limites legais, a necessidade urgente e a especialização requerida para a prestação do serviço.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Assinatura do Contrato: Após o processo de licitação e a escolha do fornecedor, será firmado um contrato entre o município de Cidade Gaúcha e a empresa vencedora.

3.2. A prestação dos serviços de suporte técnico remoto para orientação na elaboração e parametrização das contas contábeis, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para auxílio no envio das declarações dos exercícios financeiros de 2023 e 2024 para a prefeitura de uma cidade gaúcha, é um processo crucial para garantir a transparência e a conformidade das finanças públicas.

3.3. Planejamento Inicial: O processo inicia-se com uma reunião inicial entre a empresa contratada e os representantes da prefeitura, onde são discutidos os objetivos, escopo e prazos do serviço. Nessa fase, é crucial entender as necessidades específicas da prefeitura e estabelecer um plano de trabalho detalhado.

3.4. Análise e Parametrização: Com base nas diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN, a empresa especializada irá analisar as contas contábeis existentes da prefeitura e auxiliar na parametrização adequada dos sistemas contábeis. Isso inclui a configuração das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar e matrizes contábeis conforme as normas e exigências legais.

3.5. Orientação e Suporte Técnico: Durante todo o processo, a empresa fornecerá suporte técnico remoto para os funcionários da prefeitura, orientando-os na elaboração correta das contas contábeis, esclarecendo dúvidas e oferecendo assistência técnica sempre que necessário. Isso pode ser feito por meio de telefonemas, e-mails, videoconferências ou até mesmo utilizando ferramentas de suporte remoto.

3.6. Capacitação e Treinamento: Além do suporte técnico direto, a empresa pode oferecer sessões de treinamento e capacitação para os funcionários da prefeitura, visando melhorar a compreensão das normas contábeis aplicáveis e garantir que eles estejam capacitados para realizar as tarefas contábeis de forma eficiente e precisa.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

3.7. Revisão e Ajustes: Durante o processo de elaboração das declarações financeiras, a empresa especializada irá realizar revisões periódicas para garantir a precisão e conformidade das informações contábeis. Se necessário, serão feitos ajustes e correções para garantir que os relatórios finais estejam em conformidade com as normas contábeis e as exigências da STN.

3.8. Envio das Declarações: Uma vez concluída a elaboração das declarações financeiras, a empresa irá auxiliar a prefeitura no processo de envio dos documentos para os órgãos competentes, garantindo que tudo esteja em conformidade com os prazos e requisitos estabelecidos.

3.9. Em resumo, a prestação dos serviços de suporte técnico remoto para orientação na elaboração e parametrização das contas contábeis, conforme descrito, envolve um processo abrangente de análise, orientação, suporte e acompanhamento para garantir a conformidade e precisão das informações financeiras da prefeitura.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do Aviso da Dispensa de Licitação, divulgado no Diário Oficial do Município e, disponível no endereço eletrônico: da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sendo que as propostas, planilhas de custos e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico via protocolo no link do Município, sito: <https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, preferencialmente fazendo referência a **Dispensa de Licitação n.º 009/2024**.

4.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação: **Dia 22/07/2024 às 23h59min59s** (Referência de horário, Brasília – DF).

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições exigidas neste Edital.

5.2. Estarão impedidos de participar deste processo, as licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 - TCU Plenário).

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada de acordo com o item 4.1 deste Edital.

6.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, usuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preço apresentada deverá incluir toda e qualquer despesa necessária para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preço, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como o TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidos.

6.5. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no item 1.2 deste Edital.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação, será exigida a seguinte documentação:

7.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado)**;

7.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 7.5.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 7.5.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 7.5.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.6.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 7.6.1.** Atestado de Capacidade Técnica da entidade concorrente para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.7.** Proposta de Preço/Cotação:
- 7.7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 7.7.2.** A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

8. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de capacidade técnica, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

9.1. O pagamento dos serviços prestados, será realizado mediante a entrega da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da regularidade social.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações apresentadas, implicará na imediata desclassificação e/ou rescisão do contrato ou do



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

pedido de compras e serviços da proponente que a tiver dado causa, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12. DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Cidade Gaúcha - PR.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;
- e) Lei Orgânica do Município.

Cidade Gaúcha - PR, 08 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA, nos termos a seguir elenca

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Administração

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☐ Pregão ☐ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☒ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☒ Física

2.1 DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE: A presente contratação visa a aquisição de serviços especializados de suporte técnico remoto para orientação na elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar e matrizes contábeis, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Esses serviços são necessários para o correto envio das declarações dos exercícios financeiros de 2023 e 2024. O valor estimado da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). A contratação está fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços e compras com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos). Assim, o valor da contratação está dentro do limite legal, justificando a utilização desta modalidade. A urgência e a necessidade desse serviço são evidentes, uma vez que a conformidade das declarações financeiras do município com o Manual da STN é essencial para evitar erros na elaboração das contas, o que poderia resultar em sanções administrativas e prejuízos à gestão financeira do município. A empresa a ser contratada possui expertise comprovada na área, garantindo a qualidade e precisão necessárias para a realização dos serviços. A dispensa de licitação permitirá maior agilidade no atendimento das necessidades administrativas, otimizando tempo e recursos para a correta elaboração e envio das declarações financeiras. A contratação proporcionará um impacto positivo na qualidade das informações contábeis do município, assegurando a transparência e regularidade fiscal, além de contribuir para a melhoria da gestão pública e o cumprimento das obrigações legais junto aos órgãos de



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

controle. Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa especializada através da modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor compatível com os limites legais, a necessidade urgente e a especialização requerida para a prestação do serviço.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Suporte técnico remoto na orientação da elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar, matrizes contábeis, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público de edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN para o auxílio do envio das declarações do exercício financeiro de 2023 e 2024.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	1	UND	Contratação de empresa especializada para realizar Suporte técnico remoto na orientação da elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar, matrizes contábeis, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público de edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN para o auxílio do envio das seguintes declarações do exercício financeiro de 2023 e 2024: Sexto bimestre do Siope referente ao exercício de 2023; - Primeiro ao quinto bimestre do Siope referente ao exercício de 2024; - Primeiro ao quinto bimestre do Siops referente ao exercício de 2024; - Sexto bimestre do RREO junto ao Siconfi referente ao exercício de 2023: Primeiro ao quinto bimestre do RREO junto ao Siconfi referente ao exercício de 2024; - Segundo semestre do RGF junto ao Siconfi ao exercício de 2023; - Primeiro quadrimestre do RGF junto ao	16.800,00	16.800,00



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

			Siconfi referente ao exercício de 2024; - Segundo quadrimestre do RGF junto ao Siconfi referente ao exercício de 2024; - - Declaração das contas anuais - DCA junto ao Siconfi referente ao exercício de 2023.		
--	--	--	--	--	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Administração da Prefeitura de Cidade Gaúcha, para atender a demanda do departamento de contabilidade, necessita contratar uma empresa especializada para fornecer suporte técnico remoto. Esse suporte é essencial para a orientação na elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar e matrizes contábeis, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A contratação visa auxiliar no envio das declarações fiscais e contábeis referentes aos exercícios financeiros de 2023 e 2024.

A conformidade com o MCASP e as exigências da STN é crucial para garantir a precisão e legalidade das declarações fiscais e contábeis, evitando penalidades e promovendo a transparência na gestão dos recursos públicos. O suporte técnico remoto incluirá a orientação na definição e estruturação das contas de receitas e despesas, a parametrização das contas conforme as normativas vigentes, a criação e adequação do plano de contas, a gestão dos restos a pagar e a construção e parametrização das matrizes contábeis.

Além disso, a empresa contratada prestará suporte técnico para a preparação e envio das declarações fiscais e contábeis, orientando sobre prazos, documentação necessária e procedimentos de envio para as declarações à STN. A contratação desses serviços garantirá conformidade legal, eficiência na gestão contábil e financeira, promoção da transparência na utilização dos recursos públicos e redução de riscos de penalidades e inconsistências nas declarações.

Os serviços serão prestados durante os exercícios financeiros de 2023 e 2024, com um cronograma definido em conjunto com a Secretaria de Administração. A empresa contratada deverá ter experiência comprovada em suporte técnico contábil para o setor público, conhecimento profundo do MCASP, capacidade de fornecer suporte remoto eficiente e disponibilidade para atendimento conforme a demanda.

A contratação desta empresa especializada é fundamental para assegurar que a Prefeitura de Cidade Gaúcha cumpra todas as exigências legais e contábeis, promovendo uma gestão pública eficiente e transparente



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta visa contratar uma empresa especializada para fornecer suporte técnico remoto à Secretaria de Administração da Prefeitura de Cidade Gaúcha. Este suporte abrange a orientação na elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar e matrizes contábeis, garantindo conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A finalidade é auxiliar no envio das declarações fiscais e contábeis referentes aos exercícios financeiros de 2023 e 2024.

A solução inclui suporte técnico remoto abrangendo orientação na definição e estruturação das contas de receitas e despesas, alinhando-se ao MCASP, e auxílio na parametrização das contas para assegurar conformidade com as normativas vigentes. Também contempla a criação e adequação do plano de contas da Prefeitura às exigências do MCASP, suporte na identificação e registro correto dos restos a pagar, além da gestão e controle para garantir conformidade legal e fiscal. Adicionalmente, há assistência na construção e parametrização das matrizes contábeis, verificando sua conformidade com as exigências do MCASP e da STN.

A solução também envolve a preparação e envio das declarações fiscais e contábeis, com suporte técnico para os exercícios financeiros de 2023 e 2024, e orientação sobre prazos, documentação necessária e procedimentos de envio para as declarações à STN. A empresa contratada oferecerá capacitação contínua dos servidores municipais, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas e mudanças nas normas contábeis. Serão apresentados relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas, progresso e eventuais desafios encontrados.

Para a implementação, será utilizada infraestrutura tecnológica adequada para fornecer suporte técnico remoto, com plataformas de comunicação seguras e eficientes. Haverá manutenção de comunicação clara e eficiente com a equipe da Secretaria de Administração, garantindo que todas as etapas do suporte sejam compreendidas e acompanhadas.

Os benefícios dessa solução incluem garantir que todas as práticas contábeis e fiscais estejam em conformidade com o MCASP e as normativas da STN, melhorando a eficiência da gestão contábil e financeira da Secretaria de Administração. A contratação reduz custos em comparação com consultorias presenciais e investimentos em infraestrutura tecnológica avançada. A solução promove a transparência na utilização dos recursos públicos, aumentando a confiança da população na administração municipal, e minimiza os riscos de erros e inconsistências nas declarações fiscais e contábeis, assegurando a correta preparação e envio das mesmas.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em suporte técnico remoto é a melhor solução para a Secretaria de Administração da Prefeitura de Cidade Gaúcha devido à sua eficiência, conformidade, customização, economia de recursos, treinamento contínuo e redução de riscos. Esta abordagem não só garante a



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

conformidade com as exigências legais, mas também promove uma gestão pública mais eficiente e transparente

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total dos serviços é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houve licitações nos anos anteriores, a contratação era feita por direta.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12.2.5 Qualificação Técnica

12.1.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor SANDRA HELENA VENTURILHO

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Claudeni Pereira Leal

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de uma empresa especializada para fornecer suporte técnico remoto na orientação da elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar, matrizes contábeis, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da edição da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para auxiliar o envio das declarações do exercício financeiro de 2023 e 2024 para a prefeitura de uma cidade gaúcha, os requisitos podem incluir:

Experiência e expertise comprovadas em contabilidade pública e conhecimento específico do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN.

Capacidade de fornecer suporte técnico remoto eficiente, incluindo orientação por telefone, e-mail ou videoconferência.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Conhecimento profundo das normas contábeis aplicáveis ao setor público, especialmente aquelas relacionadas às declarações financeiras.

Capacidade de adaptar e parametrizar sistemas contábeis de acordo com os requisitos específicos da prefeitura da cidade gaúcha.

Compreensão dos processos contábeis relacionados às contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar e matrizes contábeis.

Histórico de sucesso em auxiliar organizações governamentais na preparação e envio de declarações financeiras.

Disponibilidade para fornecer suporte durante todo o período necessário para a elaboração e envio das declarações financeiras dos exercícios de 2023 e 2024.

Cumprimento de todas as exigências legais e regulatórias para fornecedores que atuam com o setor público

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do serviço e a possível variedade de prestadores destes, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei Municipal 2.460/2022

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual)**, considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local conforme Lei Municipal n.º 2.460/22, de 09 de novembro de 2022, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas,



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, gozam da prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal n.º 2.460/22, de 09 de novembro de 2022, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se por empresas sediadas no âmbito regional, limites geográficos da região noroeste paranaense, as empresas com suas sedes localizadas nos seguintes municípios: Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guairaça, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaúna do Sul, Ivaté, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê

Outrossim, diante da disposição contida no **art. 15, alínea “b” da Lei Municipal 2.460/2022**, além da **exclusividade de participação de ME, EPP e MEI**, na presente licitação deverá ser aplicada a PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL, englobando este e os demais municípios relacionados no inciso II, do §3º, do art. 2º, da Lei Municipal 2460/2022, isto porque preenchido o requisito de exigência de no mínimo 03 empresas regionais, que atendam o objeto licitado, com base no histórico de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto.

Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinatura do Contrato: Após o processo de licitação e a escolha do fornecedor, será firmado um contrato entre o município de Cidade Gaúcha e a empresa vencedora.

A prestação dos serviços de suporte técnico remoto para orientação na elaboração e parametrização das contas contábeis, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para auxílio no envio das declarações dos exercícios financeiros de 2023 e 2024 para a prefeitura de uma cidade gaúcha, é um processo crucial para garantir a transparência e a conformidade das finanças públicas.

Planejamento Inicial: O processo inicia-se com uma reunião inicial entre a empresa contratada e os representantes da prefeitura, onde são discutidos os objetivos, escopo e prazos do serviço. Nessa fase, é crucial entender as necessidades específicas da prefeitura e estabelecer um plano de trabalho detalhado.

Análise e Parametrização: Com base nas diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN, a empresa especializada irá analisar as contas contábeis existentes da prefeitura e auxiliar na parametrização adequada dos sistemas contábeis. Isso inclui a configuração das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar e matrizes contábeis conforme as normas e exigências legais.

Orientação e Suporte Técnico: Durante todo o processo, a empresa fornecerá suporte técnico remoto para os funcionários da prefeitura, orientando-os na elaboração correta das contas contábeis, esclarecendo dúvidas e oferecendo assistência técnica sempre que necessário. Isso pode ser feito por meio de telefonemas, e-mails, videoconferências ou até mesmo utilizando ferramentas de suporte remoto.

Capacitação e Treinamento: Além do suporte técnico direto, a empresa pode oferecer sessões de treinamento e capacitação para os funcionários da prefeitura, visando melhorar a compreensão das normas contábeis aplicáveis e garantir que eles estejam capacitados para realizar as tarefas contábeis de forma eficiente e precisa.

Revisão e Ajustes: Durante o processo de elaboração das declarações financeiras, a empresa especializada irá realizar revisões periódicas para garantir a precisão e conformidade das informações contábeis. Se necessário, serão feitos ajustes e correções para garantir que os relatórios finais estejam em conformidade com as normas contábeis e as exigências da STN.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Envio das Declarações: Uma vez concluída a elaboração das declarações financeiras, a empresa irá auxiliar a prefeitura no processo de envio dos documentos para os órgãos competentes, garantindo que tudo esteja em conformidade com os prazos e requisitos estabelecidos.

Em resumo, a prestação dos serviços de suporte técnico remoto para orientação na elaboração e parametrização das contas contábeis, conforme descrito, envolve um processo abrangente de análise, orientação, suporte e acompanhamento para garantir a conformidade e precisão das informações financeiras da prefeitura.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 27 de junho de 2024.

SANDRA HELENA VENTURILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elaborado por:

Andrea Celestino De Farias Miguel
Departamento de Compras



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada para Suporte técnico remoto na orientação da elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar, matrizes contábeis, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público de edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN para o auxílio do envio das declarações do exercício financeiro de 2023 e 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Administração da Prefeitura de Cidade Gaúcha necessita contratar uma empresa especializada para fornecer suporte técnico remoto. Esse suporte é essencial para a orientação na elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar e matrizes contábeis, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A contratação visa auxiliar no envio das declarações fiscais e contábeis referentes aos exercícios financeiros de 2023 e 2024.

A conformidade com o MCASP e as exigências da STN é crucial para garantir a precisão e legalidade das declarações fiscais e contábeis, evitando penalidades e promovendo a transparência na gestão dos recursos públicos. O suporte técnico remoto incluirá a orientação na definição e estruturação das contas de receitas e despesas, a parametrização das contas conforme as normativas vigentes, a criação e adequação do plano de contas, a gestão dos restos a pagar e a construção e parametrização das matrizes contábeis.

Além disso, a empresa contratada prestará suporte técnico para a preparação e envio das declarações fiscais e contábeis, orientando sobre prazos, documentação necessária e procedimentos de envio para as declarações à STN. A contratação desses serviços garantirá conformidade legal, eficiência na gestão contábil e financeira, promoção da transparência na utilização dos recursos públicos e redução de riscos de penalidades e inconsistências nas declarações.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA **ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Os serviços serão prestados durante os exercícios financeiros de 2023 e 2024, com um cronograma definido em conjunto com a Secretaria de Administração. A empresa contratada deverá ter experiência comprovada em suporte técnico contábil para o setor público, conhecimento profundo do MCASP, capacidade de fornecer suporte remoto eficiente e disponibilidade para atendimento conforme a demanda.

A contratação desta empresa especializada é fundamental para assegurar que a Prefeitura de Cidade Gaúcha cumpra todas as exigências legais e contábeis, promovendo uma gestão pública eficiente e transparente

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve possuir experiência comprovada em suporte técnico contábil para o setor público, demonstrada por meio de projetos ou contratos anteriores, além de comprovação de trabalhos realizados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP). Os profissionais da empresa devem ter formação acadêmica em áreas relacionadas à contabilidade, administração pública, economia ou similares. Certificações ou treinamentos específicos em contabilidade pública e MCASP serão considerados diferenciais.

É essencial que a empresa demonstre conhecimento profundo do MCASP, edição da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como familiaridade com as normas e legislações vigentes aplicáveis à contabilidade pública e às declarações exigidas pela STN. A empresa deve possuir infraestrutura tecnológica adequada para fornecer suporte técnico remoto, incluindo plataformas de comunicação seguras e eficientes, e deve estar disponível para prestar suporte remoto de forma contínua, com capacidade de resposta rápida às solicitações da Secretaria de Administração.

O escopo de serviços inclui a orientação na elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar e matrizes contábeis, além do suporte técnico na preparação e envio das declarações fiscais e contábeis para os exercícios financeiros de 2023 e 2024. A empresa deve ter a capacidade de customizar e adequar o plano de contas da Prefeitura conforme as exigências do MCASP.

A empresa deve comprometer-se em cumprir os prazos estabelecidos para a preparação e envio das declarações fiscais e contábeis, e estar disponível para atendimento em horários compatíveis com a demanda da Secretaria de Administração, incluindo suporte em períodos críticos próximos aos prazos de entrega. Também é necessário que a empresa apresente relatórios periódicos detalhando as atividades



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA **ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

realizadas, progresso e eventuais desafios encontrados, mantendo uma comunicação clara e eficiente com a equipe da Secretaria de Administração.

A empresa contratada deve apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e jurídica, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, e estar em conformidade com todas as regulamentações e normativas aplicáveis ao seu campo de atuação. Por fim, é importante que a empresa forneça referências de clientes anteriores, especialmente de órgãos públicos, que possam atestar a qualidade e eficácia dos serviços prestados, dando preferência a empresas que possuam avaliações positivas em projetos similares, destacando a competência técnica e a eficiência no suporte remoto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimou-se a quantidade a serem contratados com base na necessidade da secretaria de Administração, necessariamente do departamento de contabilidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Secretaria de Administração da Prefeitura de Cidade Gaúcha está considerando diversas soluções disponíveis no mercado para atender às suas necessidades contábeis. Entre as opções estão os sistemas automatizados de contabilidade pública, que oferecem módulos para a gestão de receitas, despesas, restos a pagar e matrizes contábeis; consultorias presenciais, que auxiliam na elaboração e parametrização das contas públicas; treinamentos e workshops sobre contabilidade pública e o MCASP; e serviços de auditoria contábil, que analisam os processos contábeis e financeiros e oferecem recomendações para adequação às normas vigentes.

No entanto, a contratação de uma empresa especializada em suporte técnico remoto apresenta diversas vantagens que a tornam a melhor solução para a Prefeitura de Cidade Gaúcha. Primeiramente, a eficiência e agilidade do suporte remoto permitem uma resposta rápida às necessidades contábeis da Secretaria de Administração, com assistência contínua e imediata, sem a necessidade de deslocamentos. Isso é particularmente crucial em períodos críticos, próximos aos prazos de entrega das declarações fiscais e contábeis.

Além disso, as empresas especializadas possuem profissionais com profundo conhecimento do MCASP e das normativas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), garantindo que a elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar e matrizes contábeis estejam em total conformidade com as exigências legais. Essa expertise reduz o risco de erros e inconsistências que poderiam resultar em penalidades para o município.

O suporte técnico remoto também permite a customização e adequação das soluções contábeis às especificidades da Prefeitura de Cidade Gaúcha, oferecendo uma



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

abordagem personalizada que ajusta-se às particularidades da gestão municipal, ao contrário dos sistemas automatizados que podem oferecer soluções padronizadas.

Em termos de economia de recursos, a contratação de suporte técnico remoto pode ser mais vantajosa em comparação com a consultoria presencial, que envolve custos adicionais de deslocamento e estadia para os consultores. Além disso, evita a necessidade de investimentos em infraestrutura tecnológica avançada exigida por alguns sistemas automatizados.

A parceria com uma empresa de suporte técnico remoto proporciona capacitação contínua dos servidores municipais, assegurando que a equipe esteja sempre atualizada com as melhores práticas e mudanças nas normas contábeis, promovendo uma gestão financeira mais eficiente e sustentável. Com suporte contínuo e especializado, a Prefeitura de Cidade Gaúcha minimiza os riscos associados à não conformidade com as normas contábeis e fiscais, garantindo que todas as declarações e relatórios sejam preparados corretamente, evitando possíveis sanções e promovendo a transparência na administração pública.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em suporte técnico remoto é a melhor solução para a Secretaria de Administração da Prefeitura de Cidade Gaúcha devido à eficiência, conformidade, customização, economia de recursos, treinamento contínuo e redução de riscos. Esta abordagem não só garante a conformidade com as exigências legais, mas também promove uma gestão pública mais eficiente e transparente.

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☐ Pregão ☐ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☒ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☒ Física

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA **ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A solução proposta visa contratar uma empresa especializada para fornecer suporte técnico remoto à Secretaria de Administração da Prefeitura de Cidade Gaúcha. Este suporte abrange a orientação na elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar e matrizes contábeis, garantindo conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A finalidade é auxiliar no envio das declarações fiscais e contábeis referentes aos exercícios financeiros de 2023 e 2024.

A solução inclui suporte técnico remoto abrangendo orientação na definição e estruturação das contas de receitas e despesas, alinhando-se ao MCASP, e auxílio na parametrização das contas para assegurar conformidade com as normativas vigentes. Também contempla a criação e adequação do plano de contas da Prefeitura às exigências do MCASP, suporte na identificação e registro correto dos restos a pagar, além da gestão e controle para garantir conformidade legal e fiscal. Adicionalmente, há assistência na construção e parametrização das matrizes contábeis, verificando sua conformidade com as exigências do MCASP e da STN.

A solução também envolve a preparação e envio das declarações fiscais e contábeis, com suporte técnico para os exercícios financeiros de 2023 e 2024, e orientação sobre prazos, documentação necessária e procedimentos de envio para as declarações à STN. A empresa contratada oferecerá capacitação contínua dos servidores municipais, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas e mudanças nas normas contábeis. Serão apresentados relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas, progresso e eventuais desafios encontrados.

Para a implementação, será utilizada infraestrutura tecnológica adequada para fornecer suporte técnico remoto, com plataformas de comunicação seguras e eficientes. Haverá manutenção de comunicação clara e eficiente com a equipe da Secretaria de Administração, garantindo que todas as etapas do suporte sejam compreendidas e acompanhadas.

Os benefícios dessa solução incluem garantir que todas as práticas contábeis e fiscais estejam em conformidade com o MCASP e as normativas da STN, melhorando a eficiência da gestão contábil e financeira da Secretaria de Administração. A contratação reduz custos em comparação com consultorias presenciais e investimentos em infraestrutura tecnológica avançada. A solução promove a transparência na utilização dos recursos públicos, aumentando a confiança da população na administração municipal, e minimiza os riscos de erros e inconsistências nas declarações fiscais e contábeis, assegurando a correta preparação e envio das mesmas.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em suporte técnico remoto é a melhor solução para a Secretaria de Administração da Prefeitura de Cidade Gaúcha devido à sua eficiência, conformidade, customização, economia de recursos, treinamento contínuo e redução de riscos. Esta abordagem não só garante a conformidade com as exigências legais, mas também promove uma gestão pública mais eficiente e transparente.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do serviço e a possível variedade de prestadores destes, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Implementação da solução de contratação de uma empresa especializada em suporte técnico remoto para atender a demanda Secretaria de Administração da Prefeitura de Cidade Gaúcha, através de seu departamento de contabilidade, visa alcançar diversos resultados que impactam diretamente na eficiência e transparência da gestão contábil e fiscal do município.

Primeiramente, almeja-se garantir a conformidade legal e fiscal de todas as práticas contábeis, assegurando que estejam em total conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Isso reduzirá significativamente os riscos de não conformidades identificados em auditorias e revisões fiscais, evitando penalidades e sanções.

Em termos de gestão contábil, a solução visa melhorar a eficiência dos processos de elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar e matrizes contábeis. Com uma equipe especializada oferecendo suporte técnico remoto, espera-se reduzir o tempo de processamento e elaboração das contas, permitindo uma gestão mais ágil e precisa dos recursos públicos.

A transparência na gestão dos recursos públicos é outro objetivo importante. A publicação de relatórios detalhados e de fácil compreensão para a população, acompanhados de uma comunicação clara e eficiente entre a equipe da Secretaria de Administração e a empresa contratada, promoverá a confiança da população na administração municipal e demonstrará responsabilidade na prestação de contas.

A redução de riscos de erros e inconsistências nas declarações fiscais e contábeis é crucial para garantir a credibilidade das informações financeiras do município. Com suporte técnico especializado, espera-se uma diminuição significativa na incidência de correções e ajustes pós-envio das declarações, assegurando a precisão e confiabilidade das informações reportadas.

Além dos benefícios em termos de conformidade, eficiência e transparência, a solução também proporcionará economia de recursos, comparado às soluções tradicionais de consultoria presencial. Isso se traduzirá em uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e bem-estar da comunidade de Cidade Gaúcha.

Geração dos relatórios em conformidade com normas e regulamentos; Melhoria na gestão financeira; Aprimoramento da transparência e prestação de contas; Aprimoramento da interpretação de dados; Implementar boas práticas e garantir que as



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

operações estejam alinhadas aos objetivos organizacionais e legais; Auxílio na elaboração e prestações de contas para o Tribunal de Contas; Cumprir todos os regulamentos estabelecidos para os sistemas do objeto; Evitar a perda de recurso em razão da falta das certidões emitidas pelos sistemas da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha;

Obter consultoria, assessoria e treinamento de servidores nas atividades de rotina relacionadas aos controles de contabilidade, orçamentário e financeiro relacionados ao Município de Cidade Gaúcha.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e ou interdependentes

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Atendendo-se a legislação vigente, compulsoriamente exigida e/ou expressamente neste documento entende-se não haver impactos ambientais relevantes. Os impactos ambientais, quanto ao descarte dos bens que vierem a se tornar inservíveis com o tempo de uso serão minimizados e gerenciados pela área solicitante dos bens.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação de uma empresa especializada em suporte técnico remoto para a Secretaria de Administração da Prefeitura de Cidade Gaúcha é um processo complexo que envolve diversas considerações. Primeiramente, é necessário avaliar se há recursos financeiros disponíveis no orçamento municipal para cobrir os custos associados à contratação, incluindo não apenas o valor do contrato, mas também possíveis despesas adicionais, como treinamentos e atualizações de software.

Além disso, é importante analisar a necessidade real de suporte especializado. Se a Secretaria de Administração enfrenta desafios específicos na gestão contábil e fiscal, como interpretação das normativas do MCASP ou falta de expertise técnica interna, a contratação de uma empresa especializada pode ser altamente benéfica para suprir essas necessidades e garantir conformidade legal e fiscal.

Os benefícios esperados com a contratação também devem ser cuidadosamente considerados. Isso inclui melhorias na eficiência dos processos contábeis, redução de erros e riscos, maior transparência na gestão dos recursos públicos, entre outros. Esses



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

benefícios devem ser claramente identificados e quantificados para determinar a viabilidade financeira e operacional da contratação.

Além disso, é fundamental avaliar a capacidade de integração da empresa contratada com os sistemas e processos existentes na Secretaria de Administração. Uma transição suave e eficiente é essencial para minimizar possíveis impactos negativos na rotina de trabalho e garantir a continuidade das operações.

A experiência e credibilidade da empresa especializada também são aspectos importantes a serem considerados. Uma empresa com um histórico comprovado de sucesso em projetos similares, equipe técnica qualificada e boa reputação no mercado inspira maior confiança e aumenta a probabilidade de sucesso da contratação.

Por fim, é fundamental identificar e avaliar os possíveis riscos e desafios associados à contratação, como atrasos na implementação, falta de comprometimento da empresa contratada, resistência da equipe interna à mudança, entre outros. Desenvolver estratégias para mitigar esses riscos é essencial para garantir o sucesso do projeto.

Ao considerar cuidadosamente esses aspectos e realizar uma análise abrangente, a viabilidade da contratação de uma empresa especializada em suporte técnico remoto para a Secretaria de Administração da Prefeitura de Cidade Gaúcha poderá ser determinada com maior clareza, permitindo uma tomada de decisão informada e bem fundamentada.

16. MAPA DE RISCO

Risco 01	Licitação deserta, sem empresas interessadas				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(x) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(x) Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	A ausência de interessados pode resultar em atrasos significativos na execução do projeto ou na entrega dos bens ou serviços necessários, prejudicando o cumprimento de prazos e metas estabelecidos.				
Medidas Preventiva	Realizar uma análise detalhada da demanda e das condições de mercado antes de lançar o edital de licitação, garantindo que o objeto da contratação seja atrativo para potenciais fornecedores.				
Medidas de Resposta	favorecer incentivos para a participação das empresas, como prazos mais flexíveis, garantias simplificadas e condições de pagamento favoráveis.				



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Risco 02	Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	() Provável	(x) Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Atraso no processo de seleção pode resultar em custos adicionais, como pagamentos de horas extras para a equipe envolvida no processo, multas contratuais por descumprimento de prazos ou perda de oportunidades de negócio				
Medidas Preventiva	Realizar um planejamento detalhado do processo de seleção, estabelecendo prazos realistas e identificando os recursos necessários para sua execução				
Medidas de Resposta	Revisar os procedimentos e etapas do processo de seleção, identificando possíveis gargalos ou pontos de melhoria que possam estar contribuindo para o atraso				

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cidade Gaúcha – PR, 13 de maio de 2024.

SANDRA HELENA VENTURILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elaborado por:

Andrea Celestino De Farias Miguel
Departamento de Compras



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ANEXO III
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/2021

Objeto: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação com base na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/21, visando a **contratação de empresa especializada para suporte técnico remoto na orientação da elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar, matrizes contábeis, em conformidade com o manual de contabilidade aplicado ao setor público de edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN para o auxílio do envio das declarações dos exercícios financeiros de 2023 e 2024**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA:

Lote	Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
1	1	1	UND	Contratação de empresa especializada para realizar Suporte técnico remoto na orientação da elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar, matrizes contábeis, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público de edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN para o auxílio do envio das seguintes declarações do exercício financeiro de 2023 e 2024: Sexto bimestre do Siope referente ao exercício de 2023; - Primeiro ao quinto bimestre do Siope referente ao exercício de 2024; - Primeiro ao quinto bimestre do Siope referente ao exercício de 2024; - Sexto bimestre do RREO junto ao Siconfi referente ao exercício de 2023: Primeiro ao quinto bimestre do RREO junto ao Siconfi referente ao exercício de 2024; - Segundo semestre do RGF junto ao Siconfi ao exercício de 2023; - Primeiro quadrimestre do RGF junto ao	R\$	R\$



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

				Siconfi referente ao exercício de 2024; - Segundo quadrimestre do RGF junto ao Siconfi referente ao exercício de 2024; - - Declaração das contas anuais - DCA junto ao Siconfi referente ao exercício de 2023.		
--	--	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) Meses.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

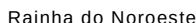
Razão Social	
N.º do CNPJ	
Endereço	
Dados bancários:	Banco:
	Agencia:
	Conta Corrente:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade _____ - PR, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2024

[illegible]

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para suporte técnico remoto na orientação da elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar, matrizes contábeis, em conformidade com o manual de contabilidade aplicado ao setor público de edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN para o auxílio do envio das declarações dos exercícios financeiros de 2023 e 2024, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Dispensa de Licitação, sob o n.º 000.000.000/2024.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Assinatura do Contrato: Após o processo de licitação e a escolha do fornecedor, será firmado um contrato entre o município de Cidade Gaúcha e a empresa vencedora.

A prestação dos serviços de suporte técnico remoto para orientação na elaboração e parametrização das contas contábeis, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para auxílio no envio das declarações dos exercícios financeiros de 2023 e 2024 para a prefeitura de uma cidade gaúcha, é um processo crucial para garantir a transparência e a conformidade das finanças públicas.

Planejamento Inicial: O processo inicia-se com uma reunião inicial entre a empresa contratada e os representantes da prefeitura, onde são discutidos os objetivos, escopo e prazos do serviço. Nessa fase, é crucial entender as necessidades específicas da prefeitura e estabelecer um plano de trabalho detalhado.

Análise e Parametrização: Com base nas diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN, a empresa especializada irá analisar as contas contábeis existentes da prefeitura e auxiliar na parametrização adequada dos sistemas contábeis. Isso inclui a configuração das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar e matrizes contábeis conforme as normas e exigências legais.

Orientação e Suporte Técnico: Durante todo o processo, a empresa fornecerá suporte técnico remoto para os funcionários da prefeitura, orientando-os na elaboração correta das contas contábeis, esclarecendo dúvidas e oferecendo assistência técnica sempre que necessário. Isso pode ser feito por meio de telefonemas, e-mails, videoconferências ou até mesmo utilizando ferramentas de suporte remoto.

Capacitação e Treinamento: Além do suporte técnico direto, a empresa pode oferecer sessões de treinamento e capacitação para os funcionários da prefeitura, visando melhorar a compreensão das normas contábeis aplicáveis e garantir que eles estejam capacitados para realizar as tarefas contábeis de forma eficiente e precisa.

Revisão e Ajustes: Durante o processo de elaboração das declarações financeiras, a empresa especializada irá realizar revisões periódicas para garantir a precisão e conformidade das informações contábeis. Se necessário, serão feitos ajustes e correções para garantir que os relatórios finais estejam em conformidade com as normas contábeis e as exigências da STN.

Envio das Declarações: Uma vez concluída a elaboração das declarações financeiras, a empresa irá auxiliar a prefeitura no processo de envio dos documentos para os órgãos competentes, garantindo que tudo esteja em conformidade com os prazos e requisitos estabelecidos.

Em resumo, a prestação dos serviços de suporte técnico remoto para orientação na elaboração e parametrização das contas contábeis, conforme descrito, envolve um



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

processo abrangente de análise, orientação, suporte e acompanhamento para garantir a conformidade e precisão das informações financeiras da prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor mensal de R\$ XXXX (XXXXXX) totalizando as 12 (doze) parcelas o valor global de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá, mediante sua execução, em até 30 (trinta) dias, subsequente a cada etapa mensal de execução dos serviços descritos no objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO;

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso a mesma deixe de manter as condições de habilitação e qualificação;

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SETIMO: Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município por conta do estabelecido no CONTRATO;
- c) Erros ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e/ou substituição do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, conforme inciso XVII do art. 6, c/c art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a-)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b-)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c-)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d-)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e-)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº14.133, de 2021;
- f-)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- g-)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h-)** Notificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i-)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j-)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k-)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a-)** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b-)** Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- d-)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de1990);
- e-)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- f-)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g-)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h-)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i-) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

j-) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

k-) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

l-) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

m-) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

n-) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei Federal n.º14.133, de 2021);

o-) Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei Federal n.º14.133, de 2021);

o-) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q-) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

r-) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

municipal, as normas de segurança do contratante;

t-) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

u-) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

v-) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

x-) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário for:

Órgão.....: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentaria: 04.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0412312102.005000 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- a) Advertência;
- b) Multa – dia;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Cidade Gaúcha - PR;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar um procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços o seu exercício.

10.2 **Caberá ao servidor GESTOR do presente CONTRATO, Sandra Helena Vinturilho,** promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste termo e ainda:

- 10.2.1** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Termo e na legislação, no caso de constatar irregularidades cometidas pela CONTRATADA;
- 10.2.2** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 10.2.3** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.2.4** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.2.5** Manter controles adequados e efetivos do presente Termo sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6** Propor medidas que melhorem a execução do presente Termo.

10.3 Caberá ao servidor FISCAL do CONTRATO, Claudeni Pereira Leal, cabendo a esta o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do CONTRATO às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do termo pactuado e ainda:

- 10.3.1** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.3.3** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste termo;
- 10.3.5** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos bens ou serviços fornecidos, úteis e aceitos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei Federal n.º 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE durante a fase contratual será feita por qualquer meio inequívoco de comunicação, primando-se sempre pelo atendimento ao princípio da boa-fé e pela manutenção da boa relação jurídica contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no periódico Atos Oficiais do Município de Cidade Gaúcha - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR; para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cidade Gaúcha - PR, em XXX de XXXXXX de 2024.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS: